

M. T. I. C. — J. T. — CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO
M. T. I. C. — J. T. — CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

causação pleia, presidente Proc. 23.067/42 instaurada no dia 10 de maio
de 1942, da presidente interposta,

(CP-55-43)

dia 20 de junho de 1943.

GA/ZM.

- a) Silvestre Faciolas
b) Beatriz Augusto da Braga

É de se não conhecer de recurso interposto de decisão proferida pela Câmara de Previdência Social por força do art. 2º, letra b, do dec. 3229, de 30 de abril de 1941, tendo funcionado, na especie, com a competência atribuída ao Conselho Pleno.

Exé (assinatura de J. Lacerda) de Fernanda Lacerda

Fernanda Lacerda

VISTOS E RELATADOS estes autos em que Beatriz Braga Martins, com fundamento no art. 1º, parágrafo único, do decreto-lei 3.710, de 14 de outubro de 1941, recorre da decisão proferida pela Câmara de Previdência Social, em 21 de julho de 1942, que, em grau de embargos, confirmou a da extinta Terceira Câmara, de 6 de agosto de 1940, denegando à recorrente o pedido de reversão da pensão percebida por sua filha Carmen Xavier Martins:

CONSIDERANDO que a Câmara da Previdência Social, apreciando a matéria, o fez com apoio no art. 2º, letra b, do decreto-lei 3229, de 30 de abril de 1941, tendo funcionado, na hipótese, com a competência anteriormente atribuída ao Conselho Pleno;

CONSIDERANDO, pois, que tal decisão é irrecorrible, por ser de última e definitiva instância, conforme jurisprudência já firmada por este Conselho;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em

M. T. I. C. — J. T. — CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

sessão plena, preliminarmente, por unanimidade de votos, não conoscendo recurso interposto.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1943.

a) Silvestre Pericles Presidente

a) Luiz Augusto da França Relator

Fui presente- a) J. Leonel de Rezende Alvim Procurador Geral

Assinado em 6/3/1943

Publicado no Diário da Justiça em 11/3/1943.